

Regulamentação do Trabalho

DESPACHO

CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PREPARATÓRIOS DE UMA PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE TRABALHO PARA O SECTOR DE ARMAZENAMENTO, ENGARRAFAMENTO, COMÉRCIO POR GROSSO E EXPORTAÇÃO DO VINHO DA MADEIRA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Em 4 de Agosto de 1987, com a apresentação de uma proposta nesse sentido pelas associações sindicais outorgantes, teve início o processo de revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para o Sector de Armazenamento, engarrafamento, comércio por grosso e exportação do Vinho da Madeira, outorgado pela Associação Comercial e Industrial do Funchal, pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira, pelo Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira e pelo Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos do Funchal, e publicado no JORAM, III Série, n.º 20, de 16 de Outubro de 1986.

Apresentada a contraproposta pela associação patronal, tiveram lugar diversas reuniões de negociação directa, no decurso das quais não foi obtido o acordo das partes em matéria de tabela salarial e de outras cláusulas de expressão pecuniária. Nessa conformidade, as partes decidiram requerer a intervenção conciliatória da Administração regional, decisão que foi formalizada no passado dia 6 de Outubro.

No âmbito da conciliação promovida, decorreram duas reuniões onde se procurou conseguir o consenso dos outorgantes quanto às matérias controvertidas; não obstante tais diligências conciliatórias revelou-se impossível a obtenção do necessário acordo.

Deste modo, face à situação de impasse negocial que se verifica, resta como único meio legalmente possível de resolução do conflito em

presença, a passagem do processo à fase administrativa.

Considerando que se encontram preenchidos os pressupostos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro; em conformidade com o disposto no n.º 4 desse preceito legal; no uso das competências que me são conferidas pela alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 23 de Setembro, determino:

1 — É constituída uma Comissão Técnica para a elaboração dos estudos preparatórios, de uma Portaria de Regulamentação do Trabalho para o sector de armazenamento, engarrafamento, comércio por grosso e exportação de vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira.

2 — A referida comissão será integrada pelos seguintes elementos:

— um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais que coordenará e será assessorado por um técnico superior;

— um representante da Secretaria Regional da Economia;

— um assessor a designar pela associação patronal;

— um assessor a designar pelas associações sindicais;

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 10 de Novembro de 1987. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE TRABALHO

PRT PARA OS ESTABELECIMENTOS SIMILARES DE HOTELARIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — RECTIFICAÇÃO.

Por ter sido publicado com inexactidão no JORAM n.º 19, III Série, de 1.10.87, a Portaria de

Regulamentação de Trabalho em epígrafe, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, na pág. n.º 325, onde se lê:

H	Copeiro Empregado de Limpeza Lavadeira Guarda Vestiário ou Lavabos	40 460\$00	38 220\$00	36 100\$00	34 780\$00
I	Estagiário do 2.º Ano	34 120\$00	32 400\$00	30 550\$00	30 160\$00
J	Estagiário do 1.º Ano Aprendiz do 2.º Ano	32 400\$00	30 680\$00	29 230\$00	28 700\$00
L	Aprendiz do 1.º Ano	31 610\$00	30 280\$00	27 770\$00	27 510\$00
M	Mandarete	29 620\$00	28 430\$00	26 450\$00	26 060\$00

Deverá ler-se:

H	Copeiro Empregado de Limpeza Lavadeira Guarda Vestiário ou Lavabos Estagiário do 2.º Ano	40 460\$00	38 220\$00	36 100\$00	34 780\$00
I	Estagiário do 1.º Ano	34 120\$00	32 400\$00	30 550\$00	30 160\$00
J	Aprendiz do 2.º Ano	32 400\$00	30 680\$00	29 230\$00	28 700\$00
L	Aprendiz do 1.º Ano	31 610\$00	30 280\$00	27 770\$00	27 510\$00
M	Mandarete	29 620\$00	28 430\$00	26 450\$00	26 060\$00

PORTARIAS DE EXTENSÃO

AVISO PARA P.E. DO C.C.T. CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA R.A.M. — REVISÃO SALARIAL

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do CCT mencionado em título.

A Portaria a emitir ao abrigo do n.º 1 do referido art.º 29.º, tornará a convenção extensiva na R.A.M.:

1 — A todas as entidades patronais do sector económico abrangido, não inscritas na assoc. patronal outorgante e aos trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas, filiados ou não no sindicato signatário.

2 — Aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais ao serviço das entidades patronais inscritas na associação patronal outorgante, não filiados no sindicato signatário.

Nos termos do n.º 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, podem os interessados no processo de extensão deduzir oposição fundamentada nos quinze dias seguintes à publicação deste aviso.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Novembro de 1987. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Manuel Jorge Bazenga Marques.